



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 002/2025

Processo nº 00002.006035/2025-07

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria da Administração do Estado do Piauí**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina – PI. Cep 64018-900, neste ato representado por sua Secretário, **Sr. Samuel Pontes do Nascimento**, brasileiro, RG nº X.XXX.412 – SSP/PI, e CPF nº 002.XXX.XXX-41, e o **leiloeiro Sr. ERICO SOBRAL SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-08, brasileiro, casado, leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina-PI - CEP: 64066-430, conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial formalizado no Processo Administrativo nº 00002.009667/2021-91 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **levam ao conhecimento dos interessados que**, na forma dos Arts. 28, 31 e 33 da Lei n. 14.133/2021 e, do Art. 19 e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.963/1984, e em conformidade com a Lei n. 7.884/2022 e, ainda os decretos de nºs 21.981/32, e 22.427/33, além da Instrução Normativa DREI n. 52, de 29.7.2022, **será realizada licitação na modalidade LEILÃO**, do tipo maior lance, para a venda de bens inservíveis do Estado do Piauí, identificados neste edital no item 2, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a avaliação inicial dos bens.

1– DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 O leilão ocorrerá no dia 6 de Agosto de 2025, a partir das 09hrs, e será na modalidade virtual para os bens móveis constantes no Anexo I, em plataforma online: www.vipleiloes.com.br, disponibilizada pelo leiloeiro.

1.2 Horário: Das 09hs às 17h.

2– DO PRODUTO

2.1 Os bens a serem leiloados estão distribuídos no anexo I compostos por veículos e motocicletas usados de propriedade do Estado do Piauí e de suas entidades, considerados como inservíveis:

- a) Anexo I - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis.
- b) Anexo II - declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação.

2.1.1 Os veículos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições constantes dos itens abaixo, não havendo garantia de funcionamento.

2.2 Os bens poderão ser examinados da data de publicação deste Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado até o dia anterior à realização do certame, nos horários de visitação das 8h às 13h, no endereço mencionado nos anexos deste Edital, telefone de contato (86) 3216-1718 e 3216-6517, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A SEAD – Secretaria Estadual de Administração poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no sítio www.sead.pi.gov.br e do leiloeiro oficial, na rede mundial de computadores (internet).

2.4 Os interessados poderão ter acesso às fotos dos lotes a partir da publicação do Edital, através do link www.sead.pi.gov.br e www.vipleiloes.com.br

2.5 Os lotes descritos no anexo I estão localizados no Armazém Vip Leilões - Rua Dr. Josué Moura Santos nº 1.111 - Bairro Pedra Mole e no Almoarifado da SEDUC – Rua Gilbratr nº 3230, bairro Itararé, Teresina/PI, CEP nº 64077-045.

3– DOS LICITANTES

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), excluindo-se àqueles impedidos, constantes na base de dados desta SEADPREV e leiloeiro, amplamente divulgados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto deste leilão:

3.2.1 Servidores, efetivos ou comissionados, e dirigentes/autoridades do quadro de pessoal da Administração Direta Estadual, nos termos do art. art. 9º, §1º da Lei 14.133/21;

3.2.2 Servidores públicos em geral com relação aos bens que estejam sob sua administração direta, nos termos do art. 497, II, do Código Civil;

3.2.3 O(s) leiloeiro(s) e seus prepostos, por força do art. 497, IV, do Código Civil.

3.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.4 Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a) CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica; c) Comprovante de Endereço;

d) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances; e) Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios;

f) Para participar do Leilão o interessado, devidamente identificado, conforme o item 3.4, fará a inscrição até 02hs (duas) horas antes do início do leilão.

g) Todo pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, não sendo admitido pagamento em espécie no escritório do leiloeiro.

3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4– DOS LANCES

4.1 Os lances serão virtuais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item, conforme Anexo.

4.1.1. O leiloeiro oficial receberá a título de comissão "ad exitum" o valor global de 5% (cinco por cento).

4.1.2. No caso de leilão de bens móveis, e apenas neste, onde o leiloeiro tenha exercido também os serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração dos bens será cobrado do arrematante 5% (cinco por cento) referente ao reembolso com eventuais despesas do evento, sem prejuízo da comissão "ad exitum" devida à Secretaria de Administração - SEAD.

4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

5- DO PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, em moeda corrente do país, através de boleto a ser emitido pelo leiloeiro. O valor correspondente ao percentual definitivo no subitem 4.1.1, sobre cada lote, fará face à remuneração do leiloeiro oficial, e despesas com: publicidade; local da realização do leilão se este se realizar fora da sede do comitente; segurança e apoio logístico, cujas despesas deverão ser comprovadas através de documento oficial e anexo à prestação de contas do respectivo leilão.

5.1.1. O Leiloeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prestará contas à Secretaria de Administração do Estado do Piauí do resultado financeiro final do presente leilão.

5.1.2 A prestação de contas deverá ser instruída com:

- a) Ata do Leilão;
- b) Comprovante de pagamento do valor arrematado ao Estado; c) Relatório de venda;
- d) Relatório de prestação de contas com os lotes vendidos, sem oferta, cancelados, retirados, bem como aqueles não retirados pelo arrematante no prazo deste Edital;
- e) Declaração de retirada do lote;
- f) Notas de vendas individualizadas e assinadas pelo leiloeiro e arrematante;
- g) Notas fiscais individualizadas;
- h) Declaração de responsabilidade do arrematante pela transferência do bem assinada;

5.2 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, por decisão do Leiloeiro, voltar a ser apreendido no mesmo evento.

5.3 Antes da retirada do produto, o Secretário da Administração poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6- DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do bem seguirá o cronograma previsto pela Diretoria de Logística e Abastecimento – SEAD.

6.1.1 Somente após o efetivo pagamento do bem arrematado, e emissão de quitação passada pelo leiloeiro oficial, será autorizada a entrega do lote.

6.1.2 O arrematante deverá retirar o produto com autorização escrita do Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, no endereço indicado nos Anexos.

6.2 Para autorização da retirada do produto, no prazo de 30 dias da arrematação, o arrematante deverá apresentar junto à Secretaria de Administração – SEAD: requerimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de forma presencial na sede da SEAD/PI ou pelo e-mail protocolo@sead.pi.gov.br, juntamente com documentos pessoais do requerente, procuração se for o caso, comprovante de endereço, nota de venda e a nota fiscal emitidas pelo leiloeiro.

§1º Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como "conservados", será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além da nota de venda e nota fiscal, o comprovante de pagamento da taxa de transferência do DETRAN/PI.

§2º Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como "sucatas", será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além das notas de venda e notas fiscais, a comprovação de baixa de veículos junto ao DETRAN/PI.

6.3 Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues pelo leiloeiro ao arrematante com o chassi recortado e sem documentação de uso e transferência, destinando-se somente ao desmanche e reaproveitamento de peças e componentes.

6.4 Apresentadas pelo arrematante as notas de venda, as notas fiscais emitidas pelo leiloeiro, e o comprovante de pagamento da taxa de transferência do DETRAN/PI, conforme itens anteriores, será emitida Autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD para retirada do lote arrematado.

6.5 A entrega do bem se dará por meio de prévio agendamento com o leiloeiro, e será acompanhada por funcionário da Secretaria de Administração – SEAD.

6.6 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a Secretaria de Administração do Estado do Piauí qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados após a entrega à guarda dos bens ao leiloeiro.

6.7 Fica o Arrematante obrigado a promover a retirada total do lote no prazo agendado;

§Único A retirada parcial do lote implicará renúncia automática dos bens pelo arrematante, podendo a Secretaria de Administração – SEAD dar aos bens destinação conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.8 Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes.

6.9 Os lotes arrematados deverão ser retirados do pátio até 10 (dez) dias corridos da data da autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, observado o seguinte:

6.9.1 No ato de retirada do lote do pátio, o leiloeiro deverá emitir Declaração de retirada do lote datada e assinada pelo leiloeiro e arrematante;

6.9.2 Expirados os prazos dos itens 6.2 e 6.9 serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.2 deste Edital.

6.9.3 O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.10 Fica o Arrematante obrigado a promover a vistoria e a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar retirada do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7– DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada de que constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes.

8– DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

8.2 O descumprimento dos itens 6.2 e 6.9 sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) cancelamento da venda com devolução do valor pago ao arrematante, ressalvados os prejuízos que eventualmente tenham sido causados por conduta do arrematante, caso em que serão ressarcidos ao Estado mediante retenção do valor correspondente ao montante por ele pago;

b) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3 O descumprimento do item 6.10 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos;

9– DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da SEAD ou no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 O término do prazo. Impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Secretário de Administração, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, Exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo da SEAD.

10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na forma da lei, são de responsabilidade exclusiva dos adquirentes, independente de autorização destes, todas as despesas devidas relacionadas com impostos, como IPVA, ICMS, seguro obrigatório, multas, taxas, remarcação do número do chassi, cadastramentos de veículos (se houver), despesas junto ao DETRAN e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito anteriores ao leilão.

10.2 A SEAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3 Em caso de dúvidas acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado deverá entrar em contato com a DLOG/SEAD, 1º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.4 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou equipe de apoio na sala da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEAD, no 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.5 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado.

10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado, ficando interessados em participar do certame, obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11- DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis;

b) Anexo II - Declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação;

c) Anexo III - Requerimento de autorização para retirada de lote arrematado;

12– DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Annderson Felipe Bandeira Silva - Matrícula 372260-x
Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Edilson Rabelo dos Reis - Matrícula nº 000467-7
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Fransinete Mendes Ribeiro - Matrícula nº 000831-1
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **FRANSINETE MENDES RIBEIRO - Matr.0000831-1, Agente Técnica**, em 10/07/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RABELO DOS REIS - Matr.0000467-7, Agente Técnico de Serviços**, em 10/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Matr.0209541-2, Secretário de Estado**, em 10/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA - Matr.372260-X, Diretor**, em 10/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019096606** e o código CRC **EC968170**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES: ARMAZÉM VIP LEILÕES - RUA DR. JOSUÉ MOURA SANTOS Nº 1.111 - BAIRRO PEDRA MOLE - FONE (86) 99482-2023 E 3232-3480

LOTE	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	ANO	CHASSI	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	RENAVAM	GRAVAME	AV I
1	SASC	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA	NIW-6310	2008	SP010156	CONSERVADO	119492725	SEM GRAVAME	R: 4.
2	SASC	FIAT	UNO MILLE FIRE	BRANCA	LVV-9119	2004	9BD15822554638539	CONSERVADO	844142670	SEM GRAVAME	R: 5.
3	SASC	GM	CORSA CLASSIC	BRANCA	NII-0584	2010	49365V19F0BBN3408	CONSERVADO	208494855	SEM GRAVAME	R: 4.
4	SASC	FIAT	UNO	BRANCA	NIW-6360	2008	9BD15822A96230221	CONSERVADO	119496755	SEM GRAVAME	R: 6.
5	SASC	GM	S-10	BRANCA	NII-0073	2009	9BG138JJ0AC426540	CONSERVADO	201091372	SEM GRAVAME	R: 5.
6	SASC	MITSUBISHI	L200 TRITON	CINZA	OEB-3496	2013	93XJNKB8TDCC52846	CONSERVADO	478191979	SEM GRAVAME	R: 12
7	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	RET CON ADM
8	TV ANTARES	FIAT	UNO	BRANCA	NHU-8998	2007	9BD15802786013525	CONSERVADO	9309113604	SEM GRAVAME	R\$ 5.
9	SECOM	HONDA	CG150 TITAN	VERMELHA	NHV-4032	2008	9C2KC08208BRO19966	CONSERVADO	954803191	SEM GRAVAME	R\$ 2.
10	SESAPI	CHEVROLET	S-10	BRANCA	NIE-8206	2009	3C443541	SUCATA	150634862	SEM GRAVAME	R\$ 3.000,00

11	SURPI	FORD	FUSION	PRETA	JIR-5180	2011	3FAHP0CG3CR139394	CONSERVADO	00372072100	SEM GRAVAME	R\$ 30.000,00
12	SASC	GM	S-10	PRETA	NID-4145	2009	9BG138HF0AC403347	CONSERVADO	145754332	SEM GRAVAME	R\$ 15.000,00
13	TV ANTARES	CHEVROLET	CLASSIC	PRATA	ODV-9192	2012	9BGSU19F0CB236774	CONSERVADO	453733867	SEM GRAVAME	R\$ 6.000,00
14	IASPI	CHEVROLET	PRISMA	VERMELHA	NIN-2799	2009	9BGRM6940AG227713	CONSERVADO	184322448	SEM GRAVAME	R\$ 8.000,00
15	SESAPI	FIAT	AMB.DUCATO	BRANCA	LWF-4686	2006	93W245G3362005906	SUCATA	894877453	SEM GRAVAME	R\$ 3.000,00
16	SESAPI	CHEVROLET	S-10	BRANCA	OEB-5660	2011	9BG124JJ0BC483290	SUCATA	406446407	SEM GRAVAME	R\$ 1.500,00
17	SESAPI	FIAT	DUCATO	BRANCA	LWE-4652	2006	93W245G3362005757	SUCATA	887190561	SEM GRAVAME	R\$ 1.500,00
18	SESAPI	CHEVROLET	S-10	BRANCA	OVY-2916	2013	9BG144DHODC477659	CONSERVADO	575864702	SEM GRAVAME	R\$ 6.000,00
19	SESAPI	CITROEN	JUMPER F33C 23S	BRANCA	OVW-4624	2013	935ZBWMFAE2128319	SUCATA	599956038	SEM GRAVAME	R\$ 2.000,00
20	SEAD	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA	LWC-0954	1993	9BWZZZ23ZPP008242	SUCATA	155752170	SEM GRAVAME	R\$ 300,00
21	SESAPI	PEUGEOT	BOXER ALTECH AMB	BRANCA	LWM-3174	2007	936ZCPMNC82021381	CONSERVADO	962684058	SEM GRAVAME	R\$ 8.000,00
22	SEDUC	CHEVROLET	L-200	BRANCA	ODY-5348	2012	93XJNKB8TDCC55559	CONSERVADO	496348116	SEM GRAVAME	R\$ 25.000,00
23	SEDUC	CHEVROLET	CORSA	BRANCA	ODY-8349	2011	9BGXH68X0CC159793	CONSERVADO	357127099	SEM GRAVAME	R\$ 7.000,00
24	SEDUC	FORD	RANGER	BRANCA	ODU-9920	2011	8AFER13P1CJ458065	CONSERVADO	366260332	SEM GRAVAME	R\$ 8.000,00
25	SEDUC	CHEVROLET	S-10	BRANCA	OVX-4268	2013	9BG148CPODC499271	CONSERVADO	559420013	SEM GRAVAME	R\$ 17.000,00
27	SEDUC	CHEVROLET	L-200	BRANCA	ODY-5638	2012	93XJNKB8TDCC55556	CONSERVADO	496358448	SEM GRAVAME	R\$ 18.000,00
28	SEDUC	CHEVROLET	L-200	BRANCA	ODY-5598	2012	93XJNKB8TDCC51992	CONSERVADO	496357182	SEM GRAVAME	R\$ 20.000,00
29	SEDUC	CHEVROLET	S-10	BRANCA	NIX-5611	2012	9BG148CP0DC457172	SUCATA	509132405	SEM GRAVAME	R\$ 9.000,00
30	SEDUC	CHEVROLET	S- 10	BRANCA	OUE-1634	2013	9BG148CHODC464548	CONSERVADO	533818370	SEM GRAVAME	R\$ 18.000,00
31	SEDUC	CHEVROLET	L-200	BRANCA	ODY-5328	2012	93XJNKB8TDCC51970	CONSERVADO	496347128	SEM GRAVAME	R\$ 20.000,00
32	TV ANTARES	FIAT	DOBLO	BRANCA	NIE-9882	2010	9BD119205A1065724	CONSERVADO	196514975	SEM GRAVAME	R\$ 8.000,00
33	SEDUC	CHEVROLET	AGILE	PRETA	OVY-4975	2012	8AGCN48XODR164444	CONSERVADO	599262010	SEM GRAVAME	R\$ 7.000,00
34	SEDUC	VOLKSWAGEN	GOL	PRATA	NHZ-0518	2008	9BWAA05W89P059810	CONSERVADO	980281857	SEM GRAVAME	R\$ 6.000,00
35	IDEPI	FIAT	UNO	BRANCA	LVO-4304	2007	9BD15822774955947	CONSERVADO	917585500	SEM GRAVAME	R\$ 5.000,00

36	IDEPI	VOLKSWAGEN	GOL	BRANCA	LVS-2075	2000	9BWCA15X0YP106396	SUCATA	00736549811	SEM GRAVAME	R\$ 3.000,00
37	SESAPI	HONDA	CG 125 CARGO	BRANCA	LVQ - 0395	1999	9C2JA0100XR002866	CONSERVADO	718804589	SEM GRAVAME	R\$ 800,00
38	PGE	HONDA	CG 125 FAN	AZUL	OEB-6473	2010	9C2JC411DAR609831	CONSERVADO	226379809	SEM GRAVAME	R\$ 1.500,00
39	SESAPI	HONDA	CG 150 JOB	BRANCA	NHV-6987	2007	9C2KC08307R006539	CONSERVADO	927858029	SEM GRAVAME	R\$ 1.800,00
40	SEAD	HONDA	CG 150 TITAN ESD	AZUL	LVI-7827	2006	9C2KC08206R841963	CONSERVADO	894315765	SEM GRAVAME	R\$ 8.000,00
41	TV ANTARES	HONDA	BROS 160	LARANJA	OEA-6081	2018	9C2KD0810JR1060	CONSERVADO	1178076226	SEM GRAVAME	R\$ 3.500,00
42	TV ANTARES	HONDA	MOTOCICLETA	PRATA	NIU8273	2010	9C2KC1550AR131712	CONSERVADO	230839290	SEM GRAVAME	R\$ 1.200,00
43	TV ANTARES	HONDA	BROS 160	AZUL	PIR-8333	2017	9C2KD0810JR1060	CONSERVADO	1116135016	SEM GRAVAME	R\$ 3.500,00
44	SEDUC	HONDA	MOTOCICLETA	PRETA	NIO-0594	2010	9C2KD0520AR078148	CONSERVADO	250302347	SEM GRAVAME	R\$ 3.000,00
45	SEDUC	HONDA	MOTOCICLETA	PRETA	NIO-0534	2010	9C2KD0520AR078132	CONSERVADO	250302934	SEM GRAVAME	R\$ 3.000,00
46	SEDUC	HONDA	MOTOCICLETA	PRETA	NIN-9267	2009	9C2KD04209R050589	CONSERVADO	173661955	SEM GRAVAME	R\$ 2.800,00

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VÍCIOS E/OU DEFEITOS
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº 002/2025, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram. Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renuncio também a qualquer ação referente a vício ou defeitos dos bens arrematados (ações edilícias).
Local e Data:
Assinatura do licitante ou representante legal:
Nome:
CPF/CNPJ:

ANEXO III REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE ARREMATADO – LEILÃO SEAD/PI
NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CEP:
MUNICÍPIO:
EMAIL:
NATUREZA DO REQUERIMENTO:
RECEBER BEM ARREMATADO NO LEILÃO /2025 DO EDITAL SEAD/PI NA DATA .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
LOTE: VALOR ARREMATADO:
LOCAL E DATA:
ASSINATURA DO REQUERENTE